

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CLP

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. Henrique Vieira)

Requer a realização de Audiência Pública sobre o processo de manicomialização de crianças e adolescentes

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 24, XIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização do Seminário para discutir, no âmbito da Comissão de Legislação Participativa, sobre o processo de manicomialização de crianças e adolescentes.

Para a referida Audiência Pública, propomos que as seguintes pessoas e entidades sejam convidadas:

1. Karina Figueiredo, assistente social, presidente do CRESS-DF;
2. Rossano Cabral Lima, Psiquiatra e Professor Associado do Instituto de Medicina Social da UERJ;
3. Marina de Pol Poniwas, Conselheira e Vice-Presidenta do Conselho Nacional do Direito das Crianças e Adolescentes (CONANDA) e Conselheira do Conselho Federal de Psicologia (CFP);
4. Luisa de Marillac, Promotora de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT);
5. Jovem egresso (nome a confirmar);

JUSTIFICAÇÃO

A proteção integral à infância e à adolescência é um princípio constitucional fundamental, consagrado no artigo 227 da Constituição Federal e detalhado pelo Estatuto



* C D 2 5 9 3 9 8 5 1 5 7 0 0 *

da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). No entanto, nas últimas décadas, observa-se com crescente preocupação o agravamento de situações que comprometem o pleno exercício dos direitos de crianças e adolescentes, especialmente no que tange à saúde mental.

A presente audiência pública tem como objetivo promover um espaço de escuta, diálogo e articulação intersetorial sobre o direito à saúde mental de crianças e adolescentes no Brasil, com ênfase nas problemáticas da manicomialização e da hipermedicalização.

A institucionalização — entendida como a permanência de crianças e adolescentes em abrigos, casas de acolhimento ou unidades de internação — muitas vezes se prolonga indevidamente, gerando impactos profundos no desenvolvimento emocional, cognitivo e social. Dados de órgãos de controle e de organizações da sociedade civil apontam para o uso excessivo e, em alguns casos, indevido dessa medida, que deveria ser excepcional e transitória.

Paralelamente, a crescente medicalização de questões sociais e escolares, frequentemente expressa no uso abusivo de psicotrópicos em crianças e adolescentes, tem sido alvo de críticas por parte de especialistas em saúde mental, educação e assistência social. A hipermedicalização, muitas vezes adotada como resposta imediata a comportamentos considerados “problemáticos”, ignora os determinantes sociais da saúde e as necessidades integrais do sujeito em desenvolvimento, além de representar um risco à sua saúde física e mental.

É urgente e necessário debater essas práticas à luz dos marcos legais e das diretrizes das políticas públicas de saúde, educação e assistência social, tais como a Política Nacional de Saúde Mental, a Política Nacional de Assistência Social, a Lei da Reforma Psiquiátrica (Lei nº 10.216/2001) e a Resolução nº 113/2006 do CONANDA, que estabelece diretrizes para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Sistema de Garantia de Direitos.

Dessa forma, a realização desta audiência pública busca:

Dar visibilidade às violações de direitos associadas à institucionalização prolongada e à hipermedicalização de crianças e adolescentes;

Ouvir especialistas, gestores públicos, conselhos de direitos, movimentos sociais, usuários e familiares;

Contribuir para a formulação de propostas que fortaleçam a rede de proteção e promovam políticas públicas intersetoriais que respeitem os direitos humanos de crianças e adolescentes.



Portanto, diante da relevância e urgência do tema, solicitamos a realização de audiência pública com a finalidade de aprofundar o debate e buscar caminhos efetivos para a garantia do direito à saúde mental de crianças e adolescentes no país.

Sala das Comissões, em 08 de Outubro de 2025.

Pastor Henrique Vieira

Deputado Federal

PSOL-RJ



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259398515700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pastor Henrique Vieira



* C D 2 2 5 9 3 9 8 5 1 5 7 0 0 *